

RETIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO
Na Decisão SUROD nº 280, de 1º de setembro de 2022, publicada no DOU nº 173, de 12 de setembro de 2022, Seção 1, pág. 97, Onde-se lê: "Sinos Telecomunicações LTDA", Leia - se: "Claro NXT Telecomunicações S/A"	Na Decisão SUROD nº 294, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 178, de 19 de setembro de 2022, Seção 1, pág. 158, Onde-se lê: "travessia de fibra óptica na transversal", Leia - se: "Travessia oblíqua de fibra óptica"

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

PORTARIA SUROC Nº 219, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, na redação dada pela Portaria SUROC nº 214, de 22 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Reajustar os coeficientes dos pisos mínimos previstos no Anexo II da Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, em razão do disposto no §3º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que passam a vigorar nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Alterar o item xviii. Pcomb: Preço de mercado do combustível praticado na bomba dos postos de varejo: Preço de mercado do combustível praticado na bomba dos postos de varejo, da Portaria SUROC nº 214, de 22 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"xviii. Pcomb: Preço de mercado do combustível praticado na bomba dos postos de varejo: Preço de mercado do combustível praticado na bomba dos postos de varejo: R\$ 6,73 por litro, referente à semana de 25/09 a 01/10 de 2022, Diesel (\$10), média Brasil - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. (NR)"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AIRES AMARAL FILHO

ANEXO - COEFICIENTES DE PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,9896	3,8553	4,3836	5,0279	5,7490	6,2105	7,1446
		Carga e descarga (CC)	R\$	252,70	300,69	308,26	341,28	381,80	442,25	484,22
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,0295	3,9057	4,4134	5,1129	5,8340	6,3362	7,2695
		Carga e descarga (CC)	R\$	258,72	309,59	306,52	354,72	395,24	466,85	508,64
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,5829	4,5900	5,2523	6,1047	6,9383	7,3950	8,4848
		Carga e descarga (CC)	R\$	291,86	340,73	360,30	423,32	463,84	522,96	569,98
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km		3,8425	4,3773	5,0260	5,7471	6,2112	7,1382
		Carga e descarga (CC)	R\$		297,19	306,52	340,76	381,28	442,42	482,47
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,9826	3,8425	4,3773	5,0260	5,7471	6,2112	7,1382
		Carga e descarga (CC)	R\$	250,78	297,19	306,52	340,76	381,28	442,42	482,47
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,6159	3,8425	4,3950	5,0260	5,7471	6,2112	7,1382
		Carga e descarga (CC)	R\$	250,78	297,19	311,40	340,76	381,28	442,42	482,47
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,6113	4,4770	5,0356	5,6799	6,4010	6,8824	7,8164
		Carga e descarga (CC)	R\$	370,88	418,87	431,99	465,00	505,53	571,45	613,41
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,6717	4,5477	5,0677	5,7672	6,4883	7,0104	7,9438
		Carga e descarga (CC)	R\$	387,49	438,33	440,84	489,03	529,55	606,64	648,43
9	Perigosa (frigorificada ou aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	4,0649	5,0720	5,7562	6,6086	7,4422	7,9247	9,0146
		Carga e descarga (CC)	R\$	375,59	424,46	451,24	514,26	554,79	621,02	668,04
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km		4,1264	4,6914	5,3401	6,0612	6,5452	7,4723
		Carga e descarga (CC)	R\$		372,47	387,35	421,59	462,11	528,72	568,77
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,2665	4,1264	4,6914	5,3401	6,0612	6,5452	7,4723
		Carga e descarga (CC)	R\$	326,06	372,47	387,35	421,59	462,11	528,72	568,77
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				5,1956	5,9167		7,3893
		Carga e descarga (CC)	R\$				387,41	427,93		551,52

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

TABELA B - OPERAÇÕES EM QUE HAJA A CONTRATAÇÃO APENAS DO VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGAS

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,0494	4,5570	5,2780	5,5682	6,2001
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,0856	4,5931	5,3142	5,6043	6,2363
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,8515	5,4581	6,2916	6,6016	7,3710
		Carga e descarga (CC)	R\$			313,79	341,05	381,57	432,21	454,81
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,0494	4,5570	5,2780	5,5682	6,2001
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,0494	4,5570	5,2780	5,5682	6,2001
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,0494	4,5570	5,2780	5,5682	6,2001
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,7014	5,2089	5,9300	6,2400	6,8720
		Carga e descarga (CC)	R\$			403,80	431,06	471,58	522,22	544,82
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,7399	5,2474	5,9685	6,2786	6,9105
		Carga e descarga (CC)	R\$			414,39	441,65	482,17	532,81	555,42
9	Perigosa (frigorificada ou aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			5,3554	5,9619	6,7955	7,1314	7,9008
		Carga e descarga (CC)	R\$			404,73	431,99	472,51	530,27	552,87
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,3636	4,8711	5,5922	5,9022	6,5341
		Carga e descarga (CC)	R\$			360,90	388,16	428,68	479,32	501,93
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,3636	4,8711	5,5922	5,9022	6,5341
		Carga e descarga (CC)	R\$			360,90	388,16	428,68	479,32	501,93
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				4,5570	5,2780		6,2001
		Carga e descarga (CC)	R\$				307,34	347,86		415,62

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

TABELA C - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,6932	3,4471	4,0060	4,5734	5,2000	5,5684	6,4046
		Carga e descarga (CC)	R\$	102,72	113,06	122,66	129,77	138,50	159,39	168,43
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,7192	3,4768	4,0399	4,6271	5,2537	5,6367	6,4727
		Carga e descarga (CC)	R\$	104,02	114,98	122,28	132,67	141,40	164,69	173,70
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,2689	4,1621	4,8415	5,5471	6,2862	6,6671	7,6473
		Carga e descarga (CC)	R\$	123,30	133,83	148,40	161,98	170,71	193,67	203,80
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km		3,4425	4,0038	4,5727	5,1994	5,5686	6,4023
		Carga e descarga (CC)	R\$		112,31	122,28	129,66	138,39	159,43	168,06
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,6907	3,4425	4,0038	4,5727	5,1994	5,5686	6,4023
		Carga e descarga (CC)	R\$	102,31	112,31	122,28	129,66	138,39	159,43	168,06
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,3241	3,4425	4,0101	4,5727	5,1994	5,5686	6,4023
		Carga e descarga (CC)	R\$	102,31	112,31	123,33	129,66	138,39	159,43	168,06
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,1131	3,8669	4,4577	5,0251	5,6517	6,0415	6,8777
		Carga e descarga (CC)	R\$	140,32	150,67	163,85	170,96	179,69	204,12	213,16
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,1348	3,8924	4,4693	5,0564	5,6831	6,0875	6,9235
		Carga e descarga (CC)	R\$	143,90	154,87	165,75	176,14	184,87	211,70	220,71
9	Perigosa (frigorificada ou aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,6514	4,5446	5,2480	5,9535	6,6926	7,1014	8,0817
		Carga e descarga (CC)	R\$	157,12	167,65	186,88	200,46	209,19	236,76	246,89



10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km		3,6245	4,2176	4,7865	5,4132	5,8039	6,6376
		Carga e descarga (CC)	R\$		140,67	154,23	161,60	170,34	194,91	203,54
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,8727	3,6245	4,2176	4,7865	5,4132	5,8039	6,6376
		Carga e descarga (CC)	R\$	130,67	140,67	154,23	161,60	170,34	194,91	203,54
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				4,6336	5,2603		6,4925
		Carga e descarga (CC)	R\$				139,71	148,44		182,94

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

TABELA D - OPERAÇÕES EM QUE HAJA A CONTRATAÇÃO APENAS DO VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGAS DE ALTO DESEMPENHO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,7375	4,1815	4,8082	5,0407	5,6200
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,7737	4,2177	4,8443	5,0769	5,6561
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,5491	5,0921	5,8312	6,0852	6,8019
		Carga e descarga (CC)	R\$			138,38	144,25	152,98	174,12	178,99
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,7375	4,1815	4,8082	5,0407	5,6200
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,7375	4,1815	4,8082	5,0407	5,6200
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,7375	4,1815	4,8082	5,0407	5,6200
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,1892	4,6332	5,2599	5,5139	6,0931
		Carga e descarga (CC)	R\$			157,77	163,65	172,38	193,51	198,38
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,2031	4,6470	5,2737	5,5277	6,1069
		Carga e descarga (CC)	R\$			160,05	165,93	174,66	195,80	200,67
9	Perigosa (frigorificada ou Aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,9555	5,4985	6,2376	6,5195	7,2362
		Carga e descarga (CC)	R\$			176,86	182,74	191,47	217,20	222,07
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,9514	4,3953	5,0220	5,2760	5,8553
		Carga e descarga (CC)	R\$			148,53	154,40	163,13	184,27	189,14
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,9514	4,3953	5,0220	5,2760	5,8553
		Carga e descarga (CC)	R\$			148,53	154,40	163,13	184,27	189,14
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				4,1815	4,8082		5,6200
		Carga e descarga (CC)	R\$				122,46	131,19		153,66

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

Em trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, foi realizada, semipresencialmente, devido ao estado de emergência decorrente do surto de Coronavírus, declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, com início às 15h. Presentes o Presidente Felipe Fernandes Queiroz e os Conselheiros Gustavo Vergílio de Paula e Marcelo Augusto Quadros de Sousa, e Sílvia Schmitt, na qualidade de Secretária. Deu-se início à reunião, conforme consta no Processo SEI nº 51402.105409/2022-43, disponibilizado aos Conselheiros, em que, dentre outros assuntos da ordem do dia, foi deliberado o seguinte: 1.3 - Processo externo nº 50000.035492/2022-46 e processo interno nº 51402.105378/2022-21 - Em atenção ao Ofício nº 470/2022/ASSAD/GM (6268530), por meio do qual o Ministério da Infraestrutura indicou o Sr. Mateus Szwarcwing para compor a diretoria executiva da Valec/Infra S.A. como Diretor- Presidente, cujo nome foi devidamente apreciado pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Valec, após criteriosa análise da documentação que instrui o processo nº 51402.105325/2022-18, o Conselho identificou que o indicado possui o perfil e expertise necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao exercício do respectivo cargo; bem como manifestou-se pelo enquadramento do indicado ao requisito e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração, dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê. Assim, o Consad, de forma unânime, elegeu e nomeou o Sr. MATEUS SZWARCWING, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 635057115, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 910.040.475-68, residente e domiciliado em Condomínio Mansões Itaipu, Rua 40, Lote 2, s/n, Casa 01, Jardim Botânico, CEP 71680-373, Brasília, DF, como Diretor-Presidente desta empresa pública, a partir desta data, complementando o atual prazo de gestão unificado da Diretoria Executiva, o qual findará em 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogado até a efetiva investidura de novo membro. 1.4 - Processo externo nº 50000.035492/2022-46 e processo interno nº 51402.105378/2022- 21 - O representante do Ministério da Infraestrutura, Sr. Alessandro Reichert, apresentou Carta de Renúncia (6268620) ao cargo de conselheiro. Ato contínuo, considerando a indicação formalizada por meio do Ofício nº 471/2022/ASSAD/GM (6268542), por meio do qual o Ministério da Infraestrutura indicou o Sr. Alessandro Reichert para compor a diretoria executiva da Valec/Infra S.A. como Diretor de Planejamento, cujo nome foi devidamente apreciado pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Valec, após criteriosa análise da documentação que instrui o processo nº 51402.105330/2022-12, o Conselho identificou que o indicado possui o perfil e expertise necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao exercício do respectivo cargo; bem como manifestou-se pelo enquadramento do indicado ao requisito e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração, dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê. Assim, o Consad, de forma unânime, elegeu e nomeou o Sr. ALESSANDRO REICHERT, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 9.297.508-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.818.099-10, residente e domiciliado em Condomínio Quintas Alvorada, Avenida Rio Paraná, Lote 158, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71680-356, Brasília, DF, como Diretor de Planejamento desta empresa pública, a partir desta data, complementando o atual prazo de gestão unificado da Diretoria Executiva, o qual findará em 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogado até a efetiva investidura de novo membro. Por fim, o Conselho de Administração, nos termos do §1º do art. 49 do Estatuto Social, designou o Sr. Alessandro Reichert como Diretor-Presidente Substituto em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente da empresa. Atesto que o presente extrato é cópia fiel da respectiva ata.

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
Presidente do Conselho

ATA DA 79ª ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

A ACIONISTA ÚNICA, UNIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/1976, aprovou a alteração do Estatuto Social da Valec durante a 79ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de setembro de 2022, conforme consta no processo SEI nº 51402.104528/2022- 89.

ESTATUTO SOCIAL - VALEC

CAPÍTULO I DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Seção I

Denominação, Natureza Jurídica, Sede e Prazo de Duração

Art. 1º A Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. empresa pública de capital fechado, doravante denominada Valec, é uma sociedade por ações controlada pela União e vinculada ao Ministério da Infraestrutura, regida por este estatuto e, especialmente, pelas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, nº 12.404, de 04 de maio de 2011, nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e nº 11.081, de 24 de maio de 2022.

§1º A Valec passa a utilizar nome fantasia Infra S.A., após o processo de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

§2º A Valec detém personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º A Valec tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e pode criar escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos no País, condicionadas à justificativa de interesse público e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 3º O prazo de duração da Valec é indeterminado.

Art. 4º A Valec tem por objeto social:

Seção II Objeto Social

I - planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

II - prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

III - a construção e exploração de infra-estrutura ferroviária. Art. 5º

Compete à Valec:

I - administrar os programas de operações da infraestrutura ferroviária nas ferrovias a ela outorgadas;

II - coordenar, executar, controlar, revisar, fiscalizar e administrar obras de infraestrutura ferroviária que lhe forem outorgadas;

III - desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária;

IV - construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados e instalações e sistemas de interligação de estradas de ferro com outras modalidades de transportes;

V - coordenar, executar, fiscalizar e administrar obras de infra e superestrutura de transporte ferroviário de alta velocidade;

VI - administrar e explorar o patrimônio relacionado ao transporte ferroviário de alta velocidade, quando couber;

VII - promover a certificação de conformidade de material rodante, infraestrutura e demais sistemas a serem utilizados no transporte ferroviário de alta velocidade com as especificações técnicas de segurança e interoperabilidade do setor;

VIII - promover a desapropriação ou instituição de servidão dos bens necessários à construção e exploração de infraestrutura para o transporte ferroviário de alta velocidade, declarados de utilidade pública por ato do Presidente da República;

IX - administrar os programas de operação da infraestrutura ferroviária de alta velocidade nas ferrovias outorgadas à extinta EPL;

X - elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes;

